



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.699
de 03 de fevereiro de 2003.

Regulamenta a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 27 de março de 2.000 e inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 01, de 03 de dezembro de 2002, e

Considerando a necessidade de contratação de Professores por Tempo Determinado, para ministrar aulas de 5ª a 8ª séries, durante o ano letivo de 2.003 (art. 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 27 de março de 2.000);

Considerando finalmente a necessidade de contratação de 01 (um) Fiscal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender os casos mais urgentes, tendo em vista o acúmulo de serviços que se verifica atualmente, sendo impossível para os fiscais existentes atender toda a demanda. (inciso II, art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 01, de 03 de dezembro de 2.002).

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizado a contratação por tempo determinado, Professores especializados nas seguintes disciplinas: 02(dois) Professor na disciplina de Matemática ; 01(um) Professor na disciplina de História; 01 (um) Professor na disciplina de Educação Física e 01 (um) Professor na disciplina de Ciências, bem como 01 (um) Fiscal , todos com a remuneração constante da legislação em vigor.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracaja
Chefe da Lançadonia